

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ

RELATÓRIO DA REUNIÃO COM MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS) SOBRE A PROPOSTA DE METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2025 - SEGMENTO JUSTIÇA ESTADUAL

INFORMAÇÕES DA REUNIÃO

Tema: Proposta de Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2025 - Segmento Justiça Estadual.

Data: 19/06/2024.

Horário: 12h30 às 15h30.

Formato: Virtual, com transmissão por meio da Plataforma *Microsoft Teams* e da ferramenta de transmissão *on-line* do TJPA.

Terramenta de transmissao on-line do 13FA.

Público-alvo: Magistradas e Magistrados, Servidoras e Servidores do Poder Judiciário do

Estado do Pará.

ABERTURA

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Agradeceu a presença e o trabalho desempenhado por todos(as) os(as) servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as), e ressaltou a importância da reunião para o Prêmio CNJ de Qualidade 2024.

APRESENTAÇÃO

Fábio Djan Oliveira de Lima, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Realizou a apresentação da Proposta Inicial de Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2025 - Segmento da Justiça Estadual. Esclareceu que o objetivo principal da reunião era discutir esta proposta inicial e que estava disponível a Consulta Pública sobre as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2025.

PROPOSTA INICIAL DE METAS - PIME 2025 – SEGMENTO DA JUSTIÇA ESTADUAL

Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;

Meta 2 - Identificar e julgar, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2022 no 2º grau, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2022 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais e 95% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 14 anos (2011) ou mais.

Meta 3 - Aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 1 ponto percentual em relação a 2024.

Cláusula de barreira: XX% de Índice de Conciliação.

Meta 4 - Identificar e julgar 65% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2021, em especial as relativas a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

Meta 5 - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, em relação a 2024.

Cláusula de barreira: 56%.

Meta 8 - Identificar e julgar 75% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2022 e 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2022.

Meta 10 - Identificar e julgar, até 31/12/2025, 35% dos processos relacionados às ações ambientais, 35% dos processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e 35% dos processos relacionados aos direitos das comunidades quilombolas, distribuídos até 31/12/2024.

Meta 11 - Identificar e julgar, até 31/12/2025, no 1º grau, 90% e no 2º grau, 100% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2023 nas respectivas instâncias.

Meta 12 - Identificar e julgar, até 31/12/2025, no 1º grau, XX% e no 2º grau, XX% dos processos em fase de conhecimento relacionados ao direito do idoso, distribuídos até 31/12/2024 nas respectivas instâncias.

EXPLANAÇÃO SOBRE AS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA 2025 - SEGMENTO JUSTIÇA ESTADUAL

Fábio Djan Oliveira de Lima, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Meta 1 - Julgar mais processos que os distribuídos.

Ressaltou a importância da Meta 1, que visa julgar mais processos do que os distribuídos, e destacou que esta meta é quase uma unanimidade.

Meta 2 - Julgar processos mais antigos.

Para a Meta 2, que trata do julgamento dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 14 anos ou mais, mencionou a proposta de reduzir a meta de 100% em 2024 para 95% em 2025. Citou as classes excluídas para o cumprimento da meta e ressaltou a importância de finalizar os processos mais antigos.

Meta 3 - Estimular a conciliação.

Propôs manter a meta de 2024 para 2025 e encorajou os participantes a darem suas opiniões na consulta. Destacou que o TJPA teve um percentual de 12% de conciliação em 2023, considerado bom para o porte do tribunal. Mencionou que alguns posicionamentos defendem ter apenas as metas 1 e 2, mas a rede de governança decidiu manter as outras metas.

Meta 4 - Julgamento de crimes contra a administração pública e improbidade administrativa.

Ressaltou que a proposta é continuar com a meta e que a Rede de Governança vem elevando o percentual de cumprimento ao longo dos anos.

Meta 5 - Reduzir a taxa de congestionamento.

Destacou que, apesar de cumprida em 2023, a meta não obteve um bom resultado em comparação com outros tribunais, e que sua relevância é discutida, mas a Rede optou por mantê-la.

Meta 8 - Priorizar processos relacionados ao feminicídio e violência doméstica.

Pediu que se discutisse a relevância da meta e sugeriu que novas propostas fossem registradas na consulta.

Meta 9 - Implantar projetos oriundos do laboratório de inovação.

A meta 9 foi considerada como uma política em vez de uma meta. Solicitou que os(as) participantes opinassem sobre essa questão no formulário da consulta.

Meta 10 - Impulsionar os processos de ações ambientais e os processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e quilombolas.

Destacou a importância da meta diante do cenário atual, em que a questão climática está em foco, principalmente para o TJPA, pelo fato de estarmos na Amazônia, que é uma das maiores florestas do planeta.

Meta 11 - Promover os direitos da criança e do adolescente.

Pontuou que o julgamento de 100% dos processos em fase de conhecimento no 2º grau é considerado elevado.

Meta 12 - Impulsionar os processos de ações relacionados aos direitos dos idosos.

A proposta da meta 12 visa julgar no 1º grau, 80% e no 2º grau, 90% dos processos relacionados ao direito do idoso. Houve um impasse na Rede de Governança sobre a relevância desta meta, considerando que esses processos já têm prioridade legal.

MANIFESTAÇÕES

Waltencir Alves Gonçalves, Diretor do Fórum de Moju

Manifestação: Sugeriu ajustar a Meta 2 para "impulsionar 100% e julgar, pelo menos, 90% dos processos pendentes de julgamento".

DELIBERAÇÕES

Após a apresentação e discussão das Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2025 - Segmento da Justiça Estadual, deliberou-se pela manutenção da Proposta Inicial de Metas para 2025.

ENCERRAMENTO

Fábio Djan Oliveira de Lima, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Agradeceu a participação de todos(as) e reforçou o pedido para que todos(as) os(as) participantes respondessem o formulário da Consulta Pública sobre as Metas Nacionais para 2025. Por fim, destacou a importância da reunião e das discussões realizadas.